



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 859/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade na forma de substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável, na forma de substitutivo de CCJLP**.

Trata-se de projeto de lei que objetiva instituir Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de São Paulo, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de promover a orientação, inclusão, combater o preconceito e fomentar o respeito às pessoas com deficiência. Conforme consta na justificativa, “no mês de setembro, já está fixado o “Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência”, celebrado no dia 21, data que já integra o calendário de mobilizações da sociedade civil e oferece grande potencial de articulação de ações educativas, culturais e institucionais(...)”

A autora da proposição faz constar que “diferentemente de ações pontuais, a campanha poderá consolidar-se como um instrumento contínuo de educação, permitindo maior envolvimento da sociedade civil, do poder público e da iniciativa privada (...)”.

Concordando com as contribuições sistematizadas e trazidas a público por grupo de pesquisadoras do Laboratório de Psicologia Social da Comunicação e Cognição da Universidade Federal de Santa Catarina (Foresti et al, 2024), faz-se constar o excerto que iluminam a questão:

“(...) A partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), conhecido também como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a definição de pessoa com deficiência é referida como “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Lei nº 13.146/2015). Assim, fica marcada a presença de barreiras na interação social de pessoas com deficiência (PCD) e sua caracterização e compreensão, portanto, necessárias. Tais barreiras são descritas por Sassaki (2020) por meio de sete dimensões: (a) as arquitetônicas, (b) as comunicacionais, (c) as



metodológicas, (d) as instrumentais, (e) as programáticas, (f) as atitudinais e (g) as naturais. A dimensão atitudinal é onde se localizam os preconceitos, discriminações e, por consequência, o capacitismo (Vendramin, 2019).

O conceito de capacitismo é abordado com maior ênfase na literatura e estudos internacionais e mais recentemente no Brasil. Campbell (2008) o descreve como um neologismo desenvolvido para sugerir o afastamento da capacidade, considerando ainda que esse conceito se refere à uma rede de crenças, processos e práticas producentes de um padrão corporal tido como perfeito, enquanto a deficiência é colocada como um estado diminuído do ser humano. Vendramin evidencia ainda o tensionamento explícito entre eficiência e deficiência, situando o capacitismo como “a leitura que se faz a respeito de pessoas com deficiência, assumindo que a condição corporal destas é algo que, naturalmente, as define como menos capazes” (2019, p. 17) e, por tanto, menos eficientes. Em linhas gerais, o capacitismo tem sido utilizado para “nomear a discriminação de pessoas por motivo de deficiência” (Gesser, Bock, & Mello 2020, p. 18).

As autoras Gesser, Bock e Mello (2020), complementam a descrição do conceito de capacitismo, como um eixo de discriminação, na intersecção com demais sistemas opressivos como o racismo e o sexismo, que tende a potencializar o processo de exclusão social. As autoras baseiam sua escrita a partir do entendimento de que o capacitismo ao mesmo tempo em que é estrutural é estruturante, ou seja, ele constitui sujeitos, organizações e instituições, promovendo formas de se relacionar que são baseadas em um ideal, no qual alguns grupos entre eles, as mulheres, pessoas negras, indígenas, idosas, LGBTQIA+ e com deficiências são considerados ontologicamente e materialmente deficientes e inadequados a este ideal social.(...)”.

Ao propor o capacitismo como categoria de análise das marginalizações sociais Mello (2024) evidencia que a discriminação contra pessoas com deficiência está relacionada à construção histórica de padrões de corponormatividade, pelos quais determinados modos de existir são considerados superiores ou desejáveis. Essa perspectiva é importante para uma campanha de conscientização porque demonstra que o enfrentamento do capacitismo não depende exclusivamente da ação do Estado ou das instituições: envolve também a revisão de valores, comportamentos e práticas presentes nas relações sociais cotidianas. Nesse sentido, combater o capacitismo significa promover uma transformação simultaneamente cultural, institucional e jurídica: cultural, porque questiona estereótipos e padrões de normalidade; institucional, porque exige a eliminação de



barreiras e a reformulação de práticas; e jurídica, porque busca assegurar às pessoas com deficiência o exercício efetivo, e não apenas formal, de seus direitos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposição em análise detém o condão de fortalecer e dar concretude ao debate relacionado ao capacitismo no Município sob a perspectiva de que a pessoa com deficiência é sujeito de direitos, cuja autonomia e participação devem ser respeitadas, funcionando também como instrumento de educação em direitos humanos, contribuindo para transformar informação em conhecimento, conhecimento em mudança de atitude e mudança de atitude em práticas sociais mais inclusivas. Fundamentalmente, visa fortalecer uma cultura de respeito à dignidade, à autonomia, à igualdade e à participação das pessoas com deficiência. Portanto, o parecer é **favorável, na forma do substitutivo de CCJLP.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Ref. Bibliográfica:

FORESTI Taimara ; PRESOTTO, Gabrielle C.; BOUSFIELD, Andréa B. da S.; JUSTO, Ana M. O Conceito de Capacitismo em Artigos Nacionais: Um Estudo Teórico. In Revista Psicologia Política, vol.24 São Paulo. 2024. <https://submission-pepsic.scielo.br/index.php/rpp/article/view/23909/1453>

MELLO, Anahi Guedes de. Capacitismo: uma categoria útil para a análise histórica das marginalizações sociais. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 39, 2024. <https://doi.org/10.1590/39015/2024>